RESOLUÇÃO
Nº 007/2007

RESOLUÇÃO Nº 007/2007

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2007

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5°, SEUS PARÁGRAFOS E INCISO, DA RESOLUÇÃO Nº 004/1999 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Artigo 5° e seus parágrafos e inciso passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 1º. de fevereiro a 15 de julho e de 1º. de agosto a 15 de dezembro de cada ano.*

***§ 1º.** Quando caírem em sábados, domingos e feriados, as sessões previstas para as datas fixadas neste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente.*

***§ 2º.** Considera-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas de reuniões.*

***§ 3º.** O funcionamento da Câmara Municipal fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo será considerado extraordinário, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.*

I – Nas sessões extraordinárias a Câmara Municipal somente deliberará as matérias constantes da convocação."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de novembro de 2007.

GERSON LUIZ FRANCIO
Presidente

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão
12 - 11 - 2007
Gilberto E. Possamai
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
Justiça e Redação

DATA: 12 NOV. 2007

Aprovado (a)
1ª Votação –
2ª Votação –
3ª Votação –
Votação única 26/11/07

Votos
(–) Fav. (–) Contra (–) abst
(–) Fav. (–) Contra (–) abst
(–) Fav. (–) Contra (–) abst
(9) Fav. (–) Contra (–) abst

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2007

DATA: 28 DE JUNHO DE 2007.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5°, SEUS PARÁGRAFOS E INCISO, DA RESOLUÇÃO Nº 004/1999 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON DALMOLIN - DEM, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 109 e 216, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O Artigo 5° e seus parágrafos e inciso passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º.** A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 1º. de fevereiro a 15 de julho e de 1º. de agosto a 15 de dezembro de cada ano.*

§ 1º. Quando caírem em sábados, domingos e feriados, as sessões previstas para as datas fixadas neste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente.

§ 2º. Considera-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas de reuniões.

§ 3º. O funcionamento da Câmara Municipal fora dos períodos referidos no "caput" deste artigo será considerado extraordinário, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

I – Nas sessões extraordinárias a Câmara Municipal somente deliberará as matérias constantes da convocação."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de junho de 2007.

EDERSON DALMOLIN
Vereador – DEM

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2007.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Resolução nº 005/07, tendo como sumula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, SEUS PARAGRÁFOS E INCISO, DA RESOLUÇÃO Nº 004/1999 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em analise ao referido projeto, denota-se que trata da mudança na redação do Regimento interno, o que, somente pode ser feito através de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer vereador, Mesa Diretora, ou de Comissão criada para esse fim.

Por outro norte, é de competência exclusiva, conforme art. 13, inciso I da lei orgânica municipal, *in verbis:*

"art. 13- É de competência exclusiva da Câmara Municipal;

I – Elaborar seu regimento interno.

Ainda, como ato regulamentar não pode criar ou modificar ou suprimir direitos e obrigações constantes da Constituição ou das leis, em especial a lei orgânica do município.

Nesse aspecto, devo observar que será necessária uma emenda a Lei orgânica municipal, alterando a redação do art. 21 e parágrafos.

Caso contrário o Projeto de resolução estaria afrontando a Lei orgânica municipal.

Ainda, quanto a tramitação, o projeto de resolução que se refere a alteração do regimento interno, tem tramitação **com prioridade**, o que permite a dispensa da exigências regimentais para que seja incluída na ordem do dia.

Para a aprovação o projeto de resolução necessita de maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 189, I do Regimento Interno.

Diante disso, essa assessoria alerta para as devidas alterações na Lei orgânica Municipal, sendo sanadas, manifestamos favorável ao encaminhamento para a deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 13 de novembro de 2007.

ALEX SANDRO MONARIN
ADV. OAB/MT N 7.874-B

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0198/2007.

DATA: 14/11/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2007 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, SEUS PARÁGRAFOS E INCISO, DA RESOLUÇÃO N.º 004/1999 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos Quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar ***Projeto de Resolução nº 005/2007, do Legislativo*** que tem como súmula: Dá nova redação ao art. 5º, seus parágrafos e inciso, da resolução n.º 004/1999 – regimento interno da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi
Presidente

Sardi Trevisol
Relator

Santinho Salermo
Membro